



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

### ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

#### 1. Do objeto

**1.1.** Trata-se de locação de um contêiner tipo escritório pelo período de doze meses para o Centro de Apoio ao Animal – CEAN com o objetivo de proporcionar melhor acomodação para os funcionários da área administrativa enquanto são realizadas reformas para ampliação.

#### 1.2. Descrição do objeto:

Item	Serviço	Descritivo	Quantidade
1	12 meses	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - LOCAÇÃO DE CONTÊINER TIPO ESCRITÓRIO</b> Especificação: Locação de 01 (um) Contêiner tipo escritório térmico 2,30m de largura x 6,00m de comprimento (20 pés). Teto e parede com isolamento térmico e acústico, com aparelho de ar condicionado 220v já instalado.	1

#### 2. Da justificativa e objetivo da contratação

Atualmente o CEAN passa por reformas e ampliações, o que demanda espaço adicional para armazenamento de materiais, acomodação dos funcionários e realização de atendimentos, pois, o anexo que é utilizado hoje apresenta limitações de espaço, comprometendo a eficiência e qualidade dos serviços prestados.

Com a disponibilização de espaço adicional, o CEAN poderá atender de forma mais eficiente e segura as demandas da comunidade, como consultas, triagem para castrações, atendimento aos munícipes, resgate e tratamento de animais, entre outros serviços essenciais, além de possibilitar o armazenamento adequado dos materiais, protegendo-os contra danos e intempéries.

Ao resolver a carência de espaço e proporcionar um ambiente adequado para a realização dos serviços, a contratação do contêiner visa garantir a qualidade e segurança dos serviços prestados pelo CEAN, promovendo o bem-estar dos animais e atendimento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

ao interesse público em proteger a saúde e proporcionar cuidado com os animais da região.

### 3. Da descrição da solução

A solução escolhida para atender à necessidade de locação do contêiner para o Centro de Apoio ao Animal (CEAN) foi a contratação por meio de dispensa de licitação, justificada pela urgência da situação, singularidade do objeto a ser contratado, inviabilidade de competição e contratação de bens e serviços de pequeno valor, conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente.

A escolha pela dispensa de licitação se fundamenta na necessidade imediata de proporcionar um ambiente adequado para o CEAN devido à reforma em andamento e às limitações de espaço no anexo atualmente utilizado. A locação do contêiner é essencial para garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados, alinhando-se ao interesse público em proteger a saúde e o bem-estar dos animais da região.

A contratação por dispensa de licitação será embasada nos dispositivos legais da Lei nº 14.133/2021, que permitem essa modalidade em casos específicos, assegurando a legalidade e a eficiência na realização da contratação para atender à necessidade identificada.

Além disso, essa decisão foi tomada pois, de acordo com o artigo 75 da Lei 14.133/2021 em caso de compras e serviços comuns que não ultrapassem o valor de R\$ 50.000,00, o processo de compra poderá ser feito por meio de dispensa de licitação, assim leciona a lei:

*“É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00*

*(cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”*

É importante ressaltar que a dispensa de licitação é uma exceção à regra de realização de licitações públicas, e sua aplicação deve obedecer estritamente aos critérios estabelecidos em lei, visando sempre a transparência, eficiência e o interesse público.

A contratação através de dispensa de licitação pode proporcionar maior agilidade no processo de contratação, além da redução da burocracia e dos trâmites processuais, o que acaba simplificando a contratação, economizando tempo e recursos administrativos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

O valor da presente contratação será de R\$ 22.479,96 (VINTE DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), portanto, a locação do contêiner por dispensa de licitação é a solução mais adequada para garantir a contratação de forma transparente, legal e eficiente, preservando o interesse público.

### **4. Dos requisitos para contratação**

#### **4.1. Documentação**

**4.1.1.** Para comprovação de regularidade, a empresa deverá apresentar Certidão de registro ou inscrição do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando a regularidade de sua situação, dentro do prazo de validade e na forma da legislação vigente;

**4.1.2.** Para comprovação da regularidade de seus profissionais, a empresa deverá apresentar Certidão de Registro ou inscrição do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando a regularidade da situação de seus responsáveis técnicos, dentro do prazo de validade e na forma da legislação vigente, com a devida correlação do objeto do contrato com suas respectivas habilitações;

**4.1.3.** A empresa deverá apresentar comprovação de que o profissional apontado como responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa, ou ser contratado como profissional autônomo, mediante cópia do registro do vínculo empregatício em carteira de trabalho, Certidão do CAU, Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviços, ou Contrato de trabalho registrado na DRT;

**4.1.4.** O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverá participar efetivamente das obras ou serviços, objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência comprovadamente equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização, sob pena de rescisão contratual;

**4.1.5.** A empresa contratada para execução do serviço deverá comprovar capacidade técnica, por meio de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que demonstre haver executado contrato compatível em características, quantidades e prazos congêneres ao objeto desta contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

### **4.2. Da execução do contrato**

**4.2.1.** O início da execução do serviço será a partir do recebimento da Autorização de Serviço – AS emitida pela Contratante;

**4.2.2.** A entrega do contêiner deverá ser realizada em local indicado na AS em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da AS pela Contratada;

**4.2.3.** A retirada do contêiner, que será solicitado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias pela Contratante, deverá ser previamente agendado com o fiscal do contrato;

**4.2.4.** Após o período de 5 (cinco) dias, caso a retirada não seja realizada pela Contratada, não será devido valor total ou proporcional referente ao aluguel do contêiner;

**4.2.5.** O Centro de Apoio ao Animal fornecerá ponto de energia de 220 V para implantação e manutenção da iluminação interna do contêiner;

**4.2.6.** A instalação de energia elétrica e hidráulica ficará a cargo da Contratada;

**4.2.7.** A Contratada se responsabiliza em manter o contêiner em perfeitas condições de uso durante todo o período de locação, com eventuais serviços de manutenção preventiva ou corretiva, sem custos adicionais para a Contratante, desde que o dano não decorra de fato imputável à Contratante;

**4.2.7.1.** Para atendimento de item anterior, a Contratada deverá providenciar os reparos necessários no prazo de 48 h a contar da solicitação da Contratante;

**4.2.8.** A manutenção do ar-condicionado ficará a cargo da Contratante, desde que o defeito não decorra de falha na instalação feita pela Contratada;

**4.2.9.** A Contratada deverá observar todas as exigências legais pertinentes ao transporte do objeto, em especial a Resolução CONTRAN nº 812, de 15 de dezembro de 2020, a qual estabelece os requisitos de segurança para a circulação de veículos transportadores de contêineres, sendo a única e integral responsável pelas sanções decorrentes em caso de danos à Contratante e a terceiros;

**4.2.10.** A Contratante poderá, a seu critério, observados os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, solicitar a substituição do contêiner que não atenda aos padrões de qualidade estabelecidos no item 1.2., no prazo de 3 (três) dias úteis, a cargo da Contratada, não sendo passível de qualquer cobrança adicional;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

**4.2.11.** O faturamento do aluguel do contêiner será mensal;

**4.2.12.** A coordenadora do Centro de Apoio ao Animal atestará a entrega do contêiner nas condições exigidas neste Termo de Referência, constituindo tal ato, requisito para o encaminhamento das notas fiscais para liquidação e pagamento;

**4.2.13.** A contratação terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período;

### **5.1. Obrigações da contratada**

**5.1.1.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**5.1.2.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o estabelecimento público para apoio na execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**5.1.3.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**5.1.4.** Instruir seus representantes e colaboradores quanto à necessidade de acatar as orientações do representante de setor da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**5.1.5.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**5.1.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**5.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

### **5.2. Obrigações da Contratante:**

**5.2.1.** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

**5.2.2.** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço a ser executado;

**5.2.3.** Encaminhar a nota de empenho, autorização de serviço para a Contratada e informar os prazos de início;

**5.2.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

**5.2.5.** Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto, anotando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências e quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

**5.2.5.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da citada Lei, ou pelos respectivos substitutos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

**5.2.5.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

**5.2.6.** Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, em até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação da despesa.

### **6. Da nomeação**

**6.1.** Fica designado a servidora Ana Cláudia Ribeiro Moreira, coordenadora do Centro de Apoio Animal da Secretaria de Saúde de Cruzeiro/SP, para acompanhar, fiscalizar e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

**10.1.** As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada: Fonte: Tesouro – Ficha 569 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.

*Cruzeiro, 21 de janeiro de 2025.*

---

Ana Cláudia Ribeiro Moreira  
Coordenadora do Centro de Apoio ao Animal – CEAN

---

Dra. Ana Inês Costa da Silva  
Secretária Municipal de Saúde